



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 768 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alteradas pelas leis nº 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02, 706/02, 715/02, 717/02, 723/02, 731/02, 737/02, 745/03, 751/03, 760/03, e 764/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, os cargos em Comissão Assistente Técnico Fazendário – símbolo (ATF) e de Coordenador do Setor de Fiscalização Tributária – símbolo (CSFT), que passam a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	valor
Assistente Técnico Fazendário	ATF	02	R\$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Fiscalização Tributária	CSFT	01	R\$ 1.561,82

Art. 2º - O cargo de Coordenador do Setor de Fiscalização Tributária, é privativo de profissional servidor municipal.



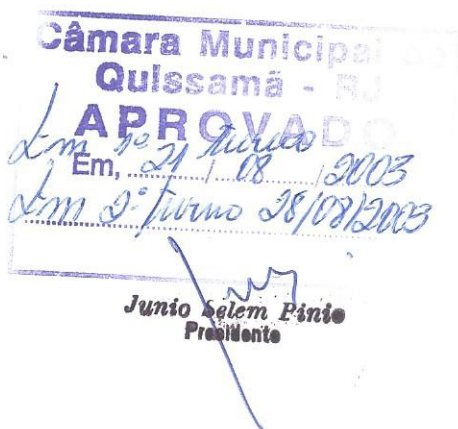
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 03 de SETEMBRO de 2003.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 04/09/2003

Edição 204

Ass.:

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207